

AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 04 de 1987
Em 08 de 04 de 1987
Forcada
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA ·
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 15 /87

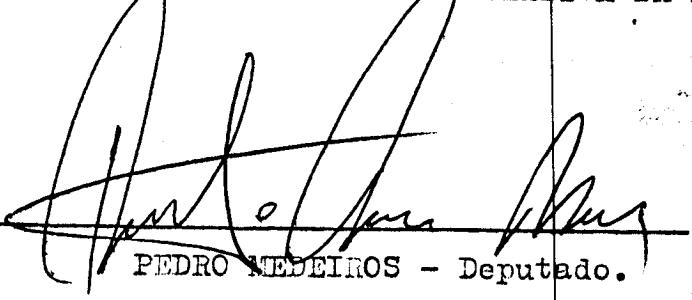
João Pessoa - Pb.
Em 08 de abril de 1987.

DENOMINA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica denominado de DEPUTADO NIVALDO DE FA-
RIAS BRITO, a Escola Estadual de 1º Grau do Distrito de Santa Luzia do -
Cariri, Município de Serra Branca, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua -
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAI-
BA, em 08 de abril de 1987.


PEDRO MEDEIROS - Deputado.

Assembleia Legislativa da Paraíba
GABINETE DO DEPUTADO
PEDRO MEDEIROS
PRAÇA J. ÁO PESSOA - CENTRO
CEP 58 000 - J. ÁO PESSOA PB



Registrado no Livro de Plenário
ás Fls. 15 Sob No 15/87
EM, 09 / 04 / 1987

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 10 / 04 / 87
de 19.....

EM / / 10

SECRETÁRIO

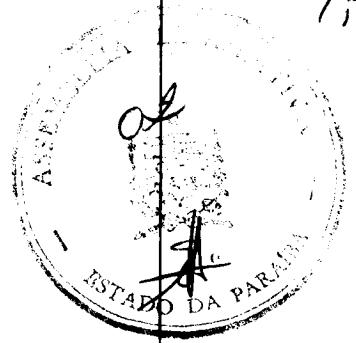
A Coordenadoria das Comissões
Técnicas / 04 / 87
EM, / 04 / 1987

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em / / 19

1º SECRETÁRIO

AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 04 de 1987
Em 08 de 04 de 1987
~~encus~~
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 15/87

15-
João Pessoa - Pb.

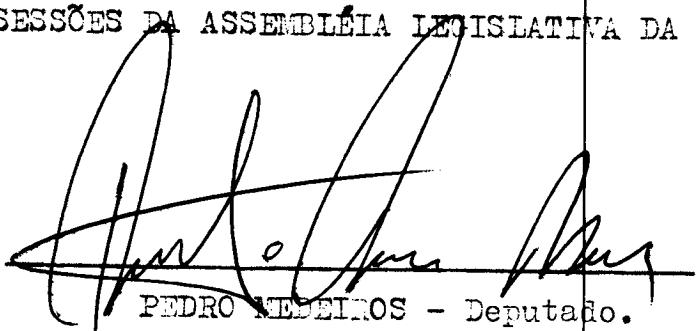
Em 08 de abril de 1987.

DENOMINA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica denominado de DEPUTADO NIVALDO DE FA-
RIAS BRITO, a Escola Estadual de 1º Grau do Distrito de Santa Luzia do -
Cariri, Município de Serra Branca, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua -
aprovacão, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍ-
BA, em 08 de abril de 1987.


PEDRO MEDEIROS - Deputado.

A proposição está
retirada a pedido
do Autor.

Em, 08/06/87

~~Deputado~~

Assembleia Legislativa da Paraíba
GABINETE DO DEPUTADO
PEDRO MEDEIROS
PRAÇA J. ÁO PESSOA - CENTRO
CEP 58 000 - J. ÁO PESSOA PB

foi posto no Expediente

09/abril/1987

DIR. DEP. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA

Em 09/abril/1987

DIR. DEP. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 15/87

AUTOR : Deputado ROBERTO PEDRO MEDEIROS

"Dá denominação a Escola".

P A R E C E R

Nivaldo Farias de Brito foi um deputado atuante e com grandes serviços prestados ao Estado e, principalmente, a sua área política - o Cariri.

A perpetuação de sua memória, como incentivo as gerações futuras, é dever do Poder Público.

Nada mais louvável, portanto, a iniciativa de cognominar a Escola Estadual de 1º e 2º Gráus com o nome do pranteado extinto.

O Projeto é legal e merece ser aprovado.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1987.

- PRESIDENTE e RELATOR -

- MEMBRO -

- MEMBRO -

- MEMBRO -

- MEMBRO -



COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 15/87

AUTOR : Deputado ROBERTO PEDRO MEDEIROS

"Dá denominação a Escola".

P A R E C E R

Nivaldo Farias de Brito foi um deputado atuante e com grandes serviços prestados ao Estado e, principalmente, a sua área política - o Cariri.

A perpetuação de sua memória, como incentivo as gerações futuras, é dever do Poder Público.

Nada mais louvável, portanto, a iniciativa de nominar a Escola Estadual de 1º e 2º Gráus com o nome do pranteado extinto.

O Projeto é legal e merece ser aprovado.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1987.

- PRESIDENTE e RELATOR -

- MEMBRO -

- MEMBRO -

- MEMBRO -

- MEMBRO -



COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 15/87

AUTOR : Deputado ROBERTO PEDRO MEDEIROS

"Dá denominação a Escola".

P A R E C E R

Nivaldo Farias de Brito foi um deputado atuante e com grandes serviços prestados ao Estado e, principalmente, a sua área política - o Cariri.

A perpetuação de sua memória, como incentivo as gerações futuras, é dever do Poder Público.

Nada mais louvável, portanto, a iniciativa de cognominar a Escola Estadual de 1º e 2º Gráus com o nome do pranteado extinto.

O Projeto é legal e merece ser aprovado.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1987.

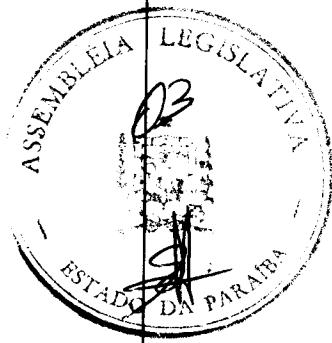
- PRESIDENTE e RELATOR -

- MEMBRO -

- MEMBRO -

- MEMBRO -

- MEMBRO -



Registrado no Livro de Plenário
ás Fls. 15 Sob No 15/87
EM, 09 / 04 / 19

Publicado no Diário do poder
Legislativo do Dia 10 / 04 / 87
de 19

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM, 12 / 04 / 19

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em _____ / _____ / 19 _____

19 SECRETÁRIO

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
Lei n 15/87.

Em, 23 de 4 de 19

S. C. das Comissões
Dr. Suelly Fernandes M. de Aquino
Coordenadora das Comissões Técnicas

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
do Com. de Justiça
Em 23 de 4 de 19

S. C. das Comissões
Dr. Suelly Fernandes M. de Aquino
Coordenadora das Comissões Técnicas

Ao deputado José Fernandes
para relatar.

ca 6-5-81
Waldemar Braga

AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 04 de 1987
Em 08 de 04 de 1987
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI N° 15 /87

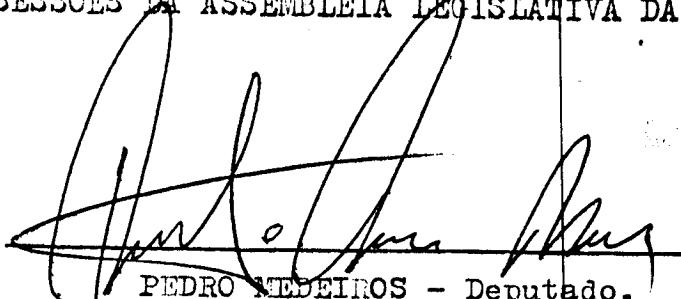
João Pessoa - Pb.
ESTADO DA PARAÍBA
Em 08 de abril de 1987.

DENOMINA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

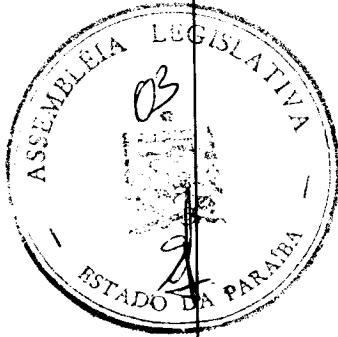
Art. 1º - Fica denominado de DEPUTADO NIVALDO DE FÁRIAS BRITO, a Escola Estadual de 1º Grau do Distrito de Santa Luzia do Cariri, Município de Serra Branca, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, em 08 de abril de 1987.


PEDRO MEDEIROS - Deputado.

Assembleia Legislativa da Paraíba
GABINETE DO DEPUTADO
PEDRO MEDEIROS
PRAÇA J. ÁO PESSOA - CENTRO
CEP 58.000 - J. ÁO PESSOA - PB



Registrado no Livro de Plenário
ás Fls. 15 Sob No 15/87
EM, 09 / 04 / 19 87

Publicado no Diário do Poder Legislativo do Dia 10/11/82
de 19.....

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas. 22 04 110 86
EM. *[Signature]*

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Em _____ / ____ / 19____

10. SKRICKTÄRIO

RECEIVED

Recebi, nesta data, o presente projeto de
lei n 15/87.
Em, 23 de de 1987.

S E C U R I T Y I N A D E M O C R A C Y

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
de com- de justiça
Em 27 de 1987

Sec. 881 (and 8)

AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 04 de 1987
Em 08 de 04 de 1987
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 15 /87

João Pessoa - Pb.
Em 08 de abril de 1987.

DENOMINA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

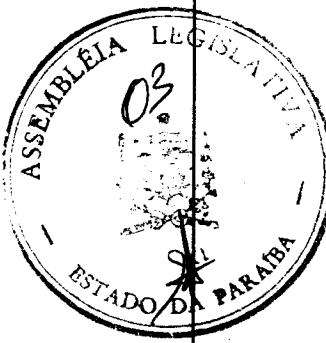
Art. 1º - Fica denominado de DEPUTADO NIVALDO DE FA-
RIAS BRITO, a Escola Estadual de 1º Grau do Distrito de Santa Luzia do -
Cariri, Município de Serra Branca, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua -
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAI-
BA, em 08 de abril de 1987.

PEDRO MEDEIROS - Deputado.

Assembleia Legislativa da Paraíba
GABINETE DO DEPUTADO
PEDRO MEDEIROS
PRAÇA J. AO PESSOA - CENTRO
CEP 58000 - J. AO PESSOA PB



Nº de folha 03 L.V.J. de 1987
ás Fls. 15 Sob No. 15/87
EM. 09 / 09 / 87
st

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 10/09/87
de 19.....
EM / / 19

— SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM. 22 / 09 / 87
st

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em / / 19

— SECRETÁRIO